

Lei nº 718/87

Estima a Receita e fixa a
Despesa para o Exercício Fi-
nanceiro de 1.988

A Câmara Municipal de In-
dianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes aprova, e em sessão e pro-
mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Indianó-
polis - M.G. para o exercício financeiro
de 1988 é estimada em Cr\$ 39.434.086,00
(Trinta e nove milhões, quatrocentos e trín-
ta e quatro mil, oitenta e seis cruzados),
cujas realizações se farão mediante a dis-
tribuição constante do quadro abaixo
e dos anexos integrantes desta Lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	220.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transf. Correntes	21.937.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
	22.507.650,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	4.000.000,00
Além. de Bens Mov. e Im.	1.400.000,00
Transf. de Capital	6.926.436,00

Outros Receitas de Hospital 4.600.000,00

16.926.436,00

Total da Receita Estimada

39.434.086,00

Art. 2º - A despesa para o exercício financeiro de 1988, fica autorizada em igual soma à qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação do quadro que se segue, em anexos inteiros desta lei:

Gomara Municipal

4.000.000,00

Executivo

Gov. Secret. da Pref. 3.738.086,00

Serviço da Fazenda 1.650.000,00

Serviço de Cont. 950.000,00

Serviço de Ed. e Cult. 8.120.000,00

Serv. de Obras Públ. 6.550.000,00

Saúde 1.150.000,00

Ass. Social 560.000,00

Serv. Mun. Estr. de Rodagem 7.370.000,00

Enc. Gerais Municipais 5.346.000,00 35.434.086,00

Total 39.434.086,00

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo autorizado

realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

2) Planos Budgetários Suplementares ou adicionais
as dotações do orçamento em pauta, até
o limite de 40% (quarenta por cento), nos
termos do art. 43 parágrafo 1º da Lei Fede-
ral nº 4.320/64;

3) incluir parcialmente, dotações do presente
orçamento, como recursos a abertura de
crédito e Adicionais.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1988.

Mando, portanto, a todas as autori-
dades a quem o couber a cumprir esta
Lei, que a cumpram e faça cumprir, tão
intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianapolis,
26 de Novembro de 1987

Jair Amaro
Prefeito Municipal